CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP/PM
LIBERAÇÃO Nº 002/2025 - PMWF

TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ/PI, COM A EMPRESA **COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA - CNPJ nº 20.045.476/0001-56,** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ** - PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 41.522.244/9991-11, estabelecida a Av. Joaquim Castelo Branco, n° 337, Centro – 64.518-000 – Santa Rosa do Piauí - PI, neste ato representada por Marlon Rodrigues de Sousa, prefeito municipal, RG 2.148.550 e CPF nº 929.398.903-87 , residente e domiciliada na cidade de Santa Rosa do Piauí doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA** - CNPJ nº **20.045.476/0001-56,** com sede na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, 735, Andar 1, Bomba, CEP:64.601-382, Picos – PI, neste ato representado por Maxwell Pinheiro Moura, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, E SUAS SECRETARIAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos quantitativos e valores abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	blocos ficha do aluno com 100 folhas em policromia	bloco	62	R$ 21,59	R$ 1.338,58
2	boletim escolar em policromia	unid.	1.875	R$ 2,76	R$ 5.175,00
3	capa de processo do aluno em policromia	unid.	2.500	R$ 4,11	R$ 10.275,00
4	certificado do ensino fundamental, em policromia	unid.	938	R$ 2,76	R$ 2.587,50
5	certificado em policromia	unid.	1.563	R$ 2,76	R$ 4.312,50
6	declaração de comparecimento, com 100 folhas	unid.	46	R$ 21,59	R$ 993,14

7	confecçao dossie do aluno educação infantil f-4, 150g	unid.	18	R$ 19,92	R$ 358,56
8	historico escolar (ensino de 8 anos) em policromia	unid.	46	R$ 21,59	R$ 993,14
9	historico escolar (ensino de 9 anos) em policromia	unid.	156	R$ 21,59	R$ 3.368,04
10	envelope saco amarelo 22x32 timbrado em policromia	unid.	1.563	R$ 1,68	R$ 2.625,00
11	envelope saco amarelo 18x28 timbrado em policromia	unid.	1.563	R$ 1,55	R$ 2.421,88
12	envelope saco amarelo 28x38 timbrado em policromia	unid.	1.563	R$ 2,52	R$ 3.937,50
13	jornal educativo, formato 2 em policromia	unid.	1.875	R$ 6,29	R$ 11.793,75
14	cartaz, formato 2(62cmx44cm) policromia, no papel couche 115g.	unid.	4.688	R$ 2,73	R$ 12.796,88
15	cartilhas, em policromia 31 p[aginas, formato 32, com capa papel supremo 230g, miolo 30-sufite.	unid.	6.250	R$ 9,63	R$ 60.187,50
16	confecção de bl. solicitação e aut. de pagt. diario, 50x2 vias carbonado, formato 9	unid.	31	R$ 19,73	R$ 611,63
17	confecção de capa de processo, formato 4 em policroma	unid.	3.125	R$ 6,83	R$ 21.343,75
18	confecção de capas de protocolo, formato 4 em policroma	unid.	3.125	R$ 6,83	R$ 21.343,75
19	confecção de carimbo de madeira	unid.	31,25	R$ 42,45	R$ 1.326,56
20	confecção de carimbos automaticos	unid.	31,25	R$ 69,42	R$ 2.169,38
21	confecção de bloco de requisição de material, formato 9,50x3 vias	unid.	46	R$ 24,02	R$ 1.104,92
22	confecção de cartazes formato 4 em policromia	unid.	3.125	R$ 2,73	R$ 8.531,25
23	confecção de certificados, formato 9	unid.	469	R$ 2,73	R$ 1.279,69
24	confecção de convites em policromia, formato 8	unid.	2.500	R$ 6,83	R$ 17.075,00
25	confecção de ficha cadastral, formato 4	unid.	218	R$ 2,73	R$ 595,14
26	confecção de folders em policromia, formato 8	unid.	12.500	R$ 1,10	R$ 13.750,00
27	confecção de panfletos em ´policromia, formato 16	unid.	12.500	R$ 1,10	R$ 13.750,00
28	confecção de timbre em envelope saco grande formato 31x41, em policromia	unid.	3.125	R$ 2,73	R$ 8.531,25
29	confecção de timbre em envelope saco oficio formato 24x34, em policromia	unid.	3.125	R$ 1,37	R$ 4.281,25

30	envelope, formato 20x28, em policromia	unid.	3.125	R$ 1,37	R$ 4.281,25
31	envelope, formato 22x32, em policromia	unid.	3.125	R$ 2,05	R$ 6.406,25
32	envelope, formato 26x36, em policromia	unid.	3.125	R$ 2,33	R$ 7.281,25
33	envelopes sacos, formato a4 em policromia	unid.	3.125	R$ 2,05	R$ 6.406,25
34	envelope timbrado, formato 11x23, em policromia	unid.	1.563	R$ 1,37	R$ 2.140,63
35	envelope timbrado, formato 18x22, em policromia	unid.	1.563	R$ 1,37	R$ 2.140,63
36	confecção de jornais em policromia formato 2	unid.	3.125	R$ 8,86	R$ 27.687,50
37	envelope timbrado, formato 26x36, em policromia	unid.	4.688	R$ 2,05	R$ 9.609,38
38	adesivo da vigilancia sanitária, formato 20x10,5	unid.	93	R$ 2,73	R$ 253,89
39	blocos atendimento da gestante no sisprenatal, formato 9 em papel chamex 75g, frente com 100 folhas	unid.	62	R$ 21,55	R$ 1.336,10
40	blocos avaliação de elegibilidade e avaliação do e-sus	unid.	15	R$ 21,55	R$ 323,25
41	atendimento domiciliar e-sus	unid.	93	R$ 21,55	R$ 2.004,15
42	ficha de atividade coletiva e-sus	unid.	164	R$ 21,55	R$ 3.534,20
43	bloco de complemento, formato 9, em papel chamex 75g frente e verso com 100 folhas	unid.	78	R$ 21,55	R$ 1.680,90
44	bloco de receituario médico, formato 24, em papel 18g, 1 via, com 100 folhas	unid.	1.250	R$ 12,42	R$ 15.525,00
45	blocos de produção 00 a 111 anos	unid.	31	R$ 21,55	R$ 668,05
46	boletim de atendimento enfermeira, formato 9, em papel chamex 75g, frente com 100 folhas.	unid.	31	R$ 21,55	R$ 668,05
47	boletim de atendimento médico, formato 9, em papel chamex 75g, frente com 100 folhas.	unid.	31	R$ 21,55	R$ 668,05
48	ficha de atendimento odontológico individual e-sus, formato 9, em papel chamex 75g, frente e verso com 100 folhas.	unid.	46	R$ 21,55	R$ 991,30
49	boletim de produção ambulatórial-individual, formato 18, em papel chamex 75g, frente com 100 folhas	unid.	313	R$ 11,34	R$ 3.543,75
50	boletim de produção ambulatorial-consolidado, formato 18, em papel chamex 75g frente com 100 folhas	unid.	1.094	R$ 11,34	R$ 12.403,13
51	bpa consolidado meia pagina 100 fls	unid.	31	R$ 21,55	R$ 668,05

52	cadastro domiciliar e territorial e-sus.	unid.	62	R$ 21,55	R$ 1.336,10
53	cadastro individual do e-sus	unid.	250	R$ 21,55	R$ 5.387,50
56	cartão da gestante, em papel duplex 250g frente e verso, em policromia, formato 9	unid.	313	R$ 2,83	R$ 884,38
57	cartão de usuario cta, em cartolina branca 180g, com logomarca colorida, frente e verso, em policromia	unid.	3.125	R$ 1,38	R$ 4.312,50
58	cartão de vacinação	unid.	31.250	R$ 0,98	R$ 30.625,00
59	comprovante de coleta para o teste do pezinho em 2 vias, em policromia, formato 9	unid.	31	R$ 21,55	R$ 668,05
60	controle de saida material caf formato 9	unid.	31	R$ 21,55	R$ 668,05
61	envelope da familia	unid.	1.563	R$ 2,73	R$ 4.265,63
62	escala de serviço, formato 9, em papel chamex 75g, frente com 100 folhas, em policromia	unid.	31	R$ 21,55	R$ 668,05
63	exame citopatologico, formato 9, em papel chamex 75g, frente e verso com 100 folhas, em policromia	unid.	46	R$ 21,55	R$ 991,30
64	ficha ambulatorial, em cartolina branca 180g, tamanho oficio, frente e verso, em policromia, formato 9	unid.	1.563	R$ 1,10	R$ 1.718,75
65	ficha cadastro de gestante, formato 9, em papel chamex 75g, em 2 vias com 100 folhas.	unid.	469	R$ 1,38	R$ 646,88
66	ficha clinica de pré-natal, frente e verso, com 100 folhas.	unid.	46	R$ 21,55	R$ 991,30
67	ficha clinica mulher, frente e verso, com 100 folhas.	unid.	46	R$ 21,55	R$ 991,30
68	ficha de atendimento do nasf, frente com 100 folhas.	unid.	46	R$ 21,55	R$ 991,30
69	ficha de avaliação-hanseníase, formato 9, em papel chamex 75g, frente e verso com 100 folhas.	unid.	93	R$ 21,55	R$ 2.004,15
70	ficha de cadastro de hipertenso e diabético, formato 9, em papel 18g, em 2 vias com 100 folhas.	unid.	46	R$ 9,63	R$ 442,98
71	ficha complementar do e-sus	unid.	31	R$ 21,55	R$ 668,05
72	ficha de colposcopia, frente e verso, com 100 folhas.	unid.	46	R$ 21,55	R$ 991,30
73	ficha de levantamento epidemológico, formato oficio em papel chamex 75g, com 100 folhas.	unid.	46	R$ 21,55	R$ 991,30
74	ficha de procedimento e-sus	unid.	164	R$ 21,55	R$ 3.534,20

75	ficha de referencia e contra referencia ,com 100 folhas.	unid.	78	R$ 21,55	R$ 1.680,90
76	ficha de visita domiciliar e territorial e-sus	unid.	156	R$ 21,55	R$ 3.361,80
77	ficha de atendimento individual e-sus	unid.	93	R$ 21,55	R$ 2.004,15
78	ficha para levantamentro epidemiólogico pse.	unid.	46	R$ 21,55	R$ 991,30
79	ficha perinatal, formato 9, papel chamex 75g, frente e verso com 100 folhas	unid.	46	R$ 21,55	R$ 991,30
80	ficha programas especiais, papel cartolina branco 180g, formato 21x5 16,0, frente e verso.	unid.	938	R$ 1,38	R$ 1.293,75
81	fichas de encaminhamento do sus azul para teresina.	unid.	93	R$ 21,55	R$ 2.004,15
82	ficha suporte básico	unid.	46	R$ 21,55	R$ 991,30
83	ficha suporte de avançado clinico.	unid.	46	R$ 21,55	R$ 991,30
84	ficha suporte de avançado trauma.	unid.	46	R$ 21,55	R$ 991,30
85	folders, em formato 8, em policromia	unid.	18.750	R$ 1,10	R$ 20.625,00
86	laudo para solicitação de procedimento ambulatorial individualizado, formato 9, em papel chamex 75g, frente com 100 folhas.	unid.	313	R$ 21,55	R$ 6.734,38
87	mamografia bloco com 100 flohas	unid.	93	R$ 21,55	R$ 2.004,15
88	marcadores de consumo alimentar esus	unid.	31	R$ 21,55	R$ 668,05
89	mapa distribuição kit farmácia 01 , 02, 03 e 04 formato 9, em papel chamex 75g, frente e verso com 100 folhas.	unid.	46	R$ 21,55	R$ 991,30
90	notificação de nascidos vivos e óbitos, fromato 9, em papel chamex, frente e verso com 100 folhas.	unid.	46	R$ 21,55	R$ 991,30
91	odontograma, tamanho meia página, 75g, 1 via, frente e verso com 100 folhas.	unid.	46	R$ 21,55	R$ 991,30
92	panfletos, formato 16 em policromia.	unid.	31.250	R$ 1,64	R$ 51.250,00
93	receituário azul ou receita b, formato 24- 18g, 1 via com 20 folhas.	unid.	313	R$ 9,63	R$ 3.009,38
94	receituário de controle especial, em 2 vias.	unid.	313	R$ 19,87	R$ 6.209,38
95	requisição de exame histopatológico-colo do útero. formato 9	unid.	62	R$ 21,55	R$ 1.336,10

96	requisição de mat/med, formato 16-18g, 2 vias.	unid.	46	R$ 9,63	R$ 442,98
97	termo de compromisso e intrução ao usuário e responsáveis com 100 folhas.	unid.	46	R$ 21,55	R$ 991,30
98	blocos triagem de admissão psiquiátrica	unid.	46	R$ 21,55	R$ 991,30
99	confecção de blocos de anamenese clinica clisam c/ 100 folhas formato 9	unid.	156	R$ 21,55	R$ 3.361,80
100	confecção de blocos atendimento do nivel perfeito c/ 100 folhas formato 9	unid.	25	R$ 21,55	R$ 538,75
101	confecção de blocos de avaliação de vulnerabilidades c/ 100 folhas, formato 9	unid.	18	R$ 21,55	R$ 387,90
102	caderneta de vacinação c/ 30 paginas em policromia	unid.	15	R$ 21,55	R$ 323,25
103	cartão de identificação da familia	unid.	18	R$ 0,94	R$ 16,92
104	confecção de cartão do homem formato 9	unid.	18	R$ 0,57	R$ 10,26
105	guia de solicitação de procedimento individualizado	unid.	18	R$ 9,63	R$ 173,34
106	guia de solicitação de procedimento cosolidado com 100 folhas formato 18	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
107	confecção de blocos de encaminhamento pos aconselhamento c/ 100 folhas formato 9	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
108	escala de serviço, formato 9, em papel chamex 75g, frente com 100 folhas, em policromia	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
109	bl ficha de acompanhamento da gestante	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
110	ficha ambulatorial	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
111	confecção de blocos de ficha auto imagem hanseniase c/ 100 folhas	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
112	bl ficha de cadastramento da gestante com 100 folhas formato 9	bloco	31	R$ 21,55	R$ 668,05
113	confecção de blocos de ficha clinica da mulher c/ 100 folhas formato 9	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
114	confecção de blocos de ficha clinica pre natal c/ 100 folhas formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
115	confecção de blocos de ficha da motolancia carbonado c/ 100 folhas formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25

116	confecção de blocos de ficha atendimento hiv e sifilis c/ 100 folhas formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
117	confecção de blocos de ficha de controle e distribuição dos saches c/ 100 folhas forma	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
118	confecção de blocos de ficha de entrega dos repelentes c/ 100 folhas formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
119	confecção de blocos de ficha de procedimento e sus c/ 100 folhas formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
120	confecção de blocos de receituário controle especial carbonado c/ 100 folhas formato	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
121	confecção de blocos de visita domiciliar e territorial do esus c/ 100 folhas formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
122	confecção de blocos de ficha espelho c/ 100 folhas formato 9	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
123	confecção de blocos de ficha para triagem de acuidade visual c/ 100 folhas formato 9	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
124	confecção de blocos de ficha perinatall c/ 100 folhas formato 9	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
125	confecção de cartão do hiperdia (programas especiais)	und	18	R$ 21,55	R$ 387,90
126	confecção de blocos de prescrição medica psiquiátrica c/ 100 folhas formato 9	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
127	confecção de blocos de requisição de material c/ 100 folhas formato 18	bloco	31	R$ 9,63	R$ 298,53
128	confecção de blocos de risco de gestantel c/ 100 folhas formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
129	confecção de blocos sae c/ 100 folhas formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
130	confecção de blocos do sinam c/ 100 folhas formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
131	confecção de blocos de ficha sisprenatal c/ 100 folhas formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
132	confecção de blocos de ficha suporte avançado carbonado c/ 100 folhas formato 9	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
133	confecção de blocos de ficha suporte basico carbonado c/ 100 folhas formato 9	bloco	31	R$ 21,55	R$ 668,05
134	confecção de blocos de termo de consentimento dos saches formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25

135	confecção de blocos de triagem de acuidade auditiva formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
136	confecção de blocos de laudo formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
137	confecção de blocos de mapa de distribuição formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
138	confecção de blocos de monitorização das doenças diarreicas agudas formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
139	confecção de blocos de ficha de planejamento familiar formato 9	bloco	1250	R$ 21,55	R$ 26.937,50
140	confecção de blocos de planilha de consumo mensal do teste rápido formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
141	confecção de blocos de planilia de solicitação mensal do teste rápido formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
142	confecção de blocos de ficha de colposcopia formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
143	confecção de blocos de avaliação de hanseniase formato 9	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
144	confecção de blocos de receituário medico	bloco	15	R$ 9,63	R$ 144,45
145	confecção de blocos de atendimento da enfermeira formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
146	confecção de blocos de atendimento do medico formato 9	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
147	confecção de blocos de referencia e contra referencia formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
148	confecção de blocos de atendimento odontológico induvidual esus formato 9	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
149	confecção de blocos de ficha de exame do citopatologico formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
150	ficha de cadastro de hipertenso e diabético (formato 9- papel 18g em 2 vias com 100 folhas)	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
151	confecção de blocos de ficha de levantamento epidemiologico, formato 9	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
152	confecção de blocos de hanseniase formato 9	bloco	312	R$ 21,55	R$ 6.723,60
153	confecção de blocos de notificação dos nascidos vivos obitos, formato 9	bloco	781	R$ 21,55	R$ 16.830,55
154	confecção de blocos de odontograma, formato 9	bloco	781	R$ 21,55	R$ 16.830,55
155	confecção de blocos de receituario azul b formato18	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90

156	confecção de blocos de receituario amarelol formato18	bloco	18	R$ 17,75	R$ 319,50
157	confecção de blocos de ficha de encaminhamento para teresina c/ 100 folhas, formato 9	bloco	18	R$ 19,02	R$ 342,36
158	confecção de livretos de campanhas de saúde 20 pgs em policromia, formato 9	und	18	R$ 11,34	R$ 204,12
159	confecção de livretos de campanhas de saúde 50 pgs em policromia	und	18	R$ 11,34	R$ 204,12
160	confecção de livretos de campanhas de saúde 70 pgs em policromia	und	15	R$ 20,70	R$ 310,50
161	confecção de blocos cadastro individual do esus c/ 100 folhas formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
162	confecção de blocos de fichas de atendimento do nasf c/ 100 folhas formato 9	bloco	781	R$ 19,87	R$ 15.518,47
163	confecção de blocos de anamenese nutricional c/ 100 folhas formato 9	bloco	1875	R$ 21,55	R$ 40.406,25
164	confecção de blocos de composição da dieta planejada c/ 100 folhas formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
165	confecção de blocos de protocolo de recebimento do ceir c/ 100 folhas formato 9	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
166	confecção de blocos projeto terapeutico singular c/ 100 folhas formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
169	confecção de blocos de triagem de acuidade auditiva formato 9	und	15	R$ 21,55	R$ 323,25
170	blocos de nota de pedido com 100 folha formato 18	und	15	R$ 9,20	R$ 138,00
171	confecção de blocos de complemento da ficha ambulatorial c/ 100 folhas formato 9	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
172	confecção de cartazes formato 4 em policromia	und	312	R$ 2,73	R$ 851,76
173	cartilhas, em policromia 31 páginas, formato 32, com capa papel supremo 230g, miolo 30-sufite.	und	312	R$ 9,63	R$ 3.004,56
174	confecção de leques em policromia	und	15	R$ 2,73	R$ 40,95

175	confecção de crachás em policromia c/ cordão	und	15	R$ 1,37	R$ 20,55
176	confecção de adesivos	und	15	R$ 2,73	R$ 40,95
177	confecção de bloco de dam com 100 folhas, formato 24	bloco	15	R$ 9,63	R$ 144,45
178	confecção de bloco de infração de transito formato 18 3 via c/carbono	bloco	15	R$ 21,55	R$ 323,25
179	confecção de bloco minuta de transito formato 24, com 3 vias c/carbono	bloco	18	R$ 23,24	R$ 418,32
180	confecção de vale transporte, formato 32 em policromia	und	781	R$ 0,66	R$ 515,46
181	folder papel telado 150g tamanho oficio 21,6x33 cm 1 cor	und	15	R$ 1,53	R$ 22,95
182	folder papel telado 150g tamanho oficio 21,6x33 cm 2 cor	und	15	R$ 1,57	R$ 23,55
183	folder papel telado 150g tamanho oficio 21,6x33 cm colorido	und	15	R$ 2,19	R$ 32,85
184	blocos formulário padrão unitário	bloco	18	R$ 24,87	R$ 447,66
185	blocos formulário padrão múltiplo	bloco	15	R$ 37,83	R$ 567,45
186	cartaz 45x33 policromia	und	18	R$ 9,63	R$ 173,34
187	envelope carta oficio 11x23 timbardo	und	18	R$ 1,64	R$ 29,52
188	envelope saco meio ofico 16x22 timbrado	und	15	R$ 2,73	R$ 40,95
189	envelope saco a-4 26x34 timbrado	und	78	R$ 2,73	R$ 212,94
190	envelopes saco oficio 26x36 timbrado	und	78	R$ 3,43	R$ 267,54
191	envelopes saco grande 45x50 timbrado	und	15	R$ 3,43	R$ 51,45

192	blocos de histórico da familiar	und	312	R$ 27,72	R$ 8.648,64
193	blocos de fichas acompanhamneto da familiar	bloco	312	R$ 27,72	R$ 8.648,64
194	carimbos automático nº 20	und	312	R$ 47,61	R$ 14.854,32
195	carimbos automático nº 30	und	312	R$ 65,13	R$ 20.320,56
196	carimbos (assinatura e outros) madeira	und	312	R$ 24,96	R$ 7.787,52
197	blocos de cadastro da bolsa familiar	bloco	18	R$ 28,15	R$ 506,70
198	crachas em policromia	und	18	R$ 2,73	R$ 49,14
199	adesivos p/ pasta formato 32 colorido	und	31	R$ 2,73	R$ 84,63
200	banner base solvente 1x1 m	mt	31	R$ 3,82	R$ 118,42
201	cartilhas em policromia 31 pagimas	und	15	R$ 5,46	R$ 81,90
202	blocos formularo referencia da familia	bloco	15	R$ 26,65	R$ 399,75
203	papel timbrado tamanho a4	und	15	R$ 1,72	R$ 25,80
204	ficha de pesquisa da familiar	bloco	18	R$ 22,40	R$ 403,20
205	boletim de doses aplicadas bcg f-8, 100x1 vias, 75g	bloco	15	R$ 21,97	R$ 329,55
206	boletim de doses aplicadas duplo adulto f- 8, 100x1 vias, 75g	bloco	18	R$ 21,55	R$ 387,90
207	boletim escolar - 1º a 5º serie f-16, papel 150g	und	18	R$ 21,55	R$ 387,90
208	boletim escolar - 5º a 8º serie f-16, papel 150g	und	18	R$ 21,97	R$ 395,46

209	boletim escolar - educação infantil f-16, papel 150g	und	18	R$ 21,97	R$ 395,46
210	boletim escolar - eja f-16, papel 150g	und	15	R$ 22,40	R$ 336,00
211	confecçao diário de classe - 1º a 5º ano	und	18	R$ 22,40	R$ 403,20
212	confecçao diário de classe - 6º a 9º ano	und	18	R$ 22,40	R$ 403,20
213	confecçao diário de classe - educação infantil	und	312	R$ 12,64	R$ 3.943,68
214	confecçao diário de classe - eja	und	312	R$ 12,64	R$ 3.943,68
VALOR TOTAL			**R$ 753.709,90**		

1.2. A prestação dos serviços do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico Nº. 001/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº. 001/2025 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R$ 753.709,90 (setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e nove reais e noventa centavos),** conforme proposta apresentada pela contratada**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data da assinatura, na forma

do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Santa Rosa do Piauí - PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 01 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Manutenção dos Serviços de administração geral - 04.122.0005.2040.0000

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação

vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santa Rosa do Piauí - PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo

de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e- mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos serviços arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios dos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 181/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e Tribunal de Contas do Estado do Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos serviços contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. DO REAJUSTE.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilibrio Econômico-Financeiro:

14.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem

de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA;**

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, sítio oficial da internet e Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – TCE/PI, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Oeiras - Piauí é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Santa Rosa do Piauí - PI, 07 de abril de 2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUI-PI
Marlon Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA
CNPJ nº 20.045.476/0001-56
Maxwell Pinheiro Moura
Sócio - Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome
: CPF:

Nome
: CPF: